



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1661

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Março de 2017

PORTARIA N.º 2.054, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o servidor público municipal **Sr. JOSE GLAUCIO DO PRADO FILHO**, portador do RG. N.º 4.989.119-9 - SSP-PR., E CPF/MF. N.º 741.029.159-15, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de TECNICO AGRICOLA, para responder como Controlador Interno do Município. Lei n.º 730/2015.

Fica concedida "Função Gratificada" - FG-1, de 50% sobre o valor dos vencimentos, do servidor. Embasamento Legal: Leis n.º 384 de 16/02/2007, 420/2007 de 28/08/2007 e suas alterações.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir

denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.585.741/0001-23, neste ato representado por sua representante legal, **Srª Daniléia Lima de Souza**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amarílis, nº 573, Jardim Borin, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.250.847-3-SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 066.039.299-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 005/2014 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2014 até o dia 07 de março de 2018".

II - "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.325,54 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais (reajuste de 4,69% com base no INPC acumulado de 2016), perfazendo o total anual de R\$ 75.906,48 (setenta e cinco mil novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 199.597,20 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 275.503,68 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete (01/03/2017).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Lima & Souza Consultoria e Assessoria Ltda
Daniléia Lima de Souza – Representante Legal
Contratada



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1661

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Março de 2017

TESTEMUNHAS:

366 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO
7.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.451.0024.2.058.COORDENAÇÃO DE
SECRETARIA

01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
15.000,00 JURÍDICA

Total Suplementação: 42.000,00

Decreto nº 3249/2017 de 17/03/2017 ^{503 - 3.3.90.39.00.00}

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2.008.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

44 - 3.3.90.39.00.0001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2.037.MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

346 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.004.12.361.0017.2.038.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2.017.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

75 - 3.3.90.39.00.0001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00

JURÍDICA

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.361.0017.2.034.COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

310 - 4.4.90.52.00.0001104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.365.0019.2.044.MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

394 - 3.3.90.32.00.0001104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 7.000,00

GRATUITA

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1661

Lidianópolis, Sexta-Feira, 17 de Março de 2017

11.002.15.451.0024.2.112. DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

513 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO
15.000,00

Total Redução: 42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 17 de março de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis

Decreto nº 3248/2017 de 17/03/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCI

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2.014. MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR -
LOCAL

60 - 3.3.90.30.00.00 01509 MATERIAL DE CONSUMO
2.500,00

Total Suplementação: 2.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos

Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
Gerenciamento de Transito - DETRAN
1509

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 17 de março de 2017.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis
